



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 1.096/2018.

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 27/06/18 até a data de _____ até a

Sector de Licitações e Contratos

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 265/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SÍLVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - O inciso II do Art. 6º da lei Municipal nº 265/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

II -

- A) 01 (um) representante da Igreja Católica;
- B) 01 (um) representante do Conselho Escolar da Escola Castro Alves;
- C) 01 (um) representante da Igreja Evangélica Luterana do Brasil;
- D) 01 (um) representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 27 DE JUNHO DE 2018.

SÍLVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR ANTONIO DE SOUZA
Sec. Mun. da Administração